



CONTRATO N.º 80/2023

Contrato de Aquisição de Materiais e Acessórios de Produção para a Divisão de Comunicação

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Maciel Moreira Vicente, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundo Outorgante, na qualidade de gerente e em representação de **DIMATUR, COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA.**, pessoa coletiva número 503555690, com sede no lugar e freguesia de Turquel, concelho de Alcobaça, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º n.º 5 do Código do Registo Comercial, válida até 2 de dezembro de 2023. -----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 12 de julho de 2023, relativa ao procedimento de ajuste direto, referente à aquisição de Materiais e Acessórios de Produção para a Divisão de Comunicação.-----



b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 12 de julho de 2023.

Considerando que:-----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020108 e feito o respetivo cabimento de verba número 23495 em 24 de maio de 2023 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 25 de maio de 2023, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 25 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março. -----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 28556 de 13 de julho de 2023.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e acessórios de comunicação, designadamente tinteiros para a máquina de grande impressão, vinil, Backlight, de entre outros materiais destinados ao regular funcionamento do Serviço de Produção da Divisão de Comunicação, na modalidade de fornecimento contínuo. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento



das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 19.757,76 € (dezanove mil setecentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses ou até ao limite do montante adjudicado, não podendo em todo o caso ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicação. -----
- 3- A entrega dos bens objeto do contrato deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) após a solicitação do Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento



- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato. -----
- 3- As faturas deverão ser enviadas para o email faturacao@cm-abranter.pt, ou, no caso de se tratar de faturação eletrónica, através da solução EDI, via plataforma Saphety (www.saphety.com), com a indicação do número da requisição ou do compromisso.-----
- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato [REDACTED] nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual



- redação.-----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 12 de julho de 2023 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 27 de junho de 2023. -----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 19 e 26 de julho de 2023, nada constando acerca dos mesmos.-----
- 4- Por consulta online efetuada em 4 de agosto de 2023 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----
- 5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----
- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; -----
 - O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico encomendas@dimatur.pt e o seguinte endereço postal Turquel, 2460-901 Turquel.-----

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: **MANUEL JORGE SENECA DA LUZ**
VALAMATOS DOS REIS
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.08.04 12:14:39+01'00'





Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **MACIEL MOREIRA VICENTE**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.08.04 11:49:45+01'00'



O Oficial Público

MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA
PEREIRA

Assinado de
forma digital por
MARIA LUCÍLIA
DE OLIVEIRA
PEREIRA
Dados: 2023.08.04
11:59:50 +01'00'